



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 014/2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE 01 (UM) FISCAL SANITARIO POR TEMPO DETERMINADO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, o cargo e sua respectiva quantidade, para trabalhar no município de Amaral Ferrador, por tempo determinado, conforme segue:

CARGO

QUANT.

FISCAL SANITÁRIO

01

Art. 2º - A contratação terá o prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser renovada a presente determinação por igual ou menor período, que poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que uma das partes comunique a outra com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - O funcionário contratado em razão desta Lei receberá em conformidade com o previsto para o mesmo cargo do quadro de efetivos deste Município e seu respectivo Padrão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ASPS

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação do presente projeto de Lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação, com vistas a contratação de pessoal na função de Fiscal Sanitário, vinculado à Secretaria de Saúde, visando prestar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática, fiscalizando ambientes e sua correta adequação (refrigeração de perecíveis, limpeza de equipamentos, dentre outros).

Cabe esclarecer que as contratações aqui postuladas são as mesmas efetivadas no exercício de 2017, não alterando, pois, o percentual sobre a folha de pagamento.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, postulamos pela aprovação do mesmo em regime de urgência, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de março de 2018.

P/
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

Jadir da Silva Vargas
Jadir da Silva Vargas
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 11.624